



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 283/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Parte dos Lotes nº 02 e 05 da Quadra nº 42, matrícula nº 17.185, Lotes nºs 03-D e 05 da Unificação de Partes dos Lotes nºs 03 e 05, da Quadra 42, matrícula nº 28.692 e de Parte do Lote nº 04 e Lote nº 06, da Quadra 42, matrícula nº 28.693, ambos situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados: **Parte dos Lotes nº 02 e 05 da Quadra nº 42, matrícula nº 17.185, Lotes nºs 03-D e 05 da Unificação de Partes dos Lotes nºs 03 e 05, da Quadra 42, matrícula nº 28.692 e de Parte do Lote nº 04 e Lote nº 06, da Quadra 42, matrícula nº 28.693, todos situados no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **Eli Pacheco Nunes**, residente e domiciliada neste Município, conforme requerimento em 10 de março de 2017 e ART 20170833161.

Art. 2º - Unifica os imóveis denominados **Parte dos Lotes nº 02 e 05 da Quadra nº 42, matrícula nº 17.185, Lotes nºs 03-D e 05 da Unificação de Partes dos Lotes nºs 03 e 05, da Quadra 42, matrícula nº 28.692 e de Parte do Lote nº 04 e Lote nº 06, da Quadra 42, matrícula nº 28.693, todos situados no quadro urbano deste Município**, passam a constituir **Lote nº 14, da quadra nº 42, com área total de 3.321,76m² (três mil trezentos e vinte e um metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados)**, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 3B COM 7,14M; LOTE Nº 3C E 4ª COM 15,52M; LOTE Nº 4B E 7 COM 15,02M E COM O LOTE Nº 4C E 7D COM 6,32M.

SUL: Confrontado com a RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL COM 71,00M.

LESTE: Confrontado com o LOTE Nº 8B, 09 E 7C COM 22,40M E COM O LOTE Nº 7B COM 30,00M.

OESTE: Confrontando com a RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ COM 26,66M; LOTE Nº 2ª E 03 COM 29,15M; LOTE Nº 2ª E 3 COM 22,80M E COM O LOTE Nº 1B E 3C COM 22,80M.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE AGOSTO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1415 de 08/08/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº467 de 08/08/2017 pg nº 2B